PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1.164

de 02 de outubro de 1.990

REAJUSTA OS ATUAIS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, INCORPORA ABONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal- Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º- Ficam reajustados em 10%(dez por cento), os atuais niveis de vencimentos e salários dos Servidores do Poder Legislativo, incorporando-se também aos respectivos salários para todos os fins, a importancia de Cr$ 3.000,00(três mil cruzeiros), concedida a título de Abono no mes de agôsto do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplica-se o disposto nesta Lei, aos servidores inativos da Câmara Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de setembro de 1.990.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 02 de outubro de 1.990.

DR. SAID ~~ISRAIM~~ SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar
de costume na data supra. Registrada em livro próprio.
Registra-se A Secretária.